

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.120 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Classificar a Barragem Fazenda Campo Florido, existente no córrego sem denominação, afluente do Branco, UPG A-9 – Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Canarana, empreendedor Sergio Amaral de Almeida.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 180167/GSB/CCRH/SURH/2024, de 26 de agosto de 2024, do processo SAD Nº 18758/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Campo Florido, no município de Canarana ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 31827
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Sergio Amaral de Almeida – CPF: 105.552.688-96
- VI. Município/UF: Canarana /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°32'01,8"S, 52°59'16,5"W
- VIII. Altura (m): 4,56
- IX. Volume (hm³): 0,2636
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Branco, UPG A-9 – Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Canarana.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 180167/GSB/CCRH/SURH/2024.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Parecer Técnico

Classificação de Barragem de Terra Existente – Código SNISB nº 31827

PT Nº: 180167 / GSB / CCRH / SURH / 2024

Processo Nº: 18758/2023
Data do Protocolo: 03/10/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: SERGIO AMARAL DE ALMEIDA
- CPF/CNPJ: 105.552.688-96
- Endereço: RUA PEDROSO ALVARENGA Nº 450 APT. 71, BAIRRO ITAIM BIBI - CEP: 04.531-010
- Município: São Paulo - SP

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: Fazenda Campo Florido
- Localização: Estrada Vicinal sn Fazenda Campo Florido Zona Rural - CEP: 78640-000
- Município: Canarana - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 52:59:16,50 - S: 13:32:18,10

Responsável Técnico:

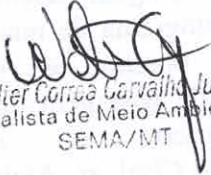
- Nome / Razão Social: ANDRÉ LUIZ MACHADO
- Formação: Engenheiro civil - CREA : MT 032467
- Nome / Razão Social: ANDRÉ LUIZ MACHADO
- Formação: Engenheiro de segurança do trabalho - CREA : MT 032467


Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 26 de agosto de 2024


Walter Cordeiro Garvalho Junior
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT


Fernando de Almeida Pires
Matricula: 226258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200686417

Assunto: **Classificação de Barragem de Terra Existente – Código SNISB nº 31827**

Cuiabá, 26 de agosto de 2024.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e na Instrução Normativa SEMA nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer Técnico apresenta o resultado da análise das informações técnicas constantes no processo SAD nº 18758/2023 de 03/10/2023, que solicita a Classificação de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, de Sergio Amaral de Almeida – Fazenda Campo Florido, localizada no Córrego Sem Denominação, afluente do Ribeirão Bonito, Bacia do Hidrográfica Amazônica e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-09 – Alto Xingú (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006), localizada no Município de Canarana, estado de Mato Grosso.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo, em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão SEMA-MT para Classificação de Barragem assinado pelo proprietário sr. Sergio Amaral de Almeida, possuidor do CPF nº 105.552.688-96 (fls. 03/04); documentação digital em Pen Drive (fl. 02); cópia do RG e CPF do proprietário (fls. 23); cópia do comprovante de pagamento de análise (fls. 11/12); Registro do Imóvel sob Matrícula 17.881 da Comarca de Canarana (fls. 15 a 22); Cópia do CAR nº MT186390/2020 do imóvel rural Fazenda Campo Florido, cuja Razão Social está em nome de Sergio Amaral de Almeida e Camilla Soares Hungria Amaral de Almeida, tendo a medida de área total de 422,4505 ha (fls. 13/14).

Em referência à análise dos documentos técnicos:

- Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança (Formulário 28) e anexos preenchidos (fls. 05 a 10); Relatório de Inspeção de barramento existente (fls. 42 a 325) contendo: croqui de localização, características do barramento, levantamento topobatimétrico, relatório fotográfico, ficha de inspeção de segurança de barragem, cálculo de estabilidade do maciço em função de análises do solo; cronograma de manutenções, estudo hidrológico, dimensionamento hidráulico, plantas e desenhos; ART 1220230178697 (fls. 26) de Projeto *As Built* de barragem de terra, Inspeção, Laudo e levantamento topobatimétrico e dimensionamento hidrológico/hidráulico, assinado pelo Engenheiro Civil, sr. André Luiz Machado (Registro Nacional no CREA RNP nº 1213996406); Certificado Técnico na SEMA nº 6135 (fl. 40).

- Foi encaminhando email ao Responsável Técnico na data de 16/04/2024 solicitando estudo de ruptura hipotética do barramento, sendo que foi protocolado documento SAD nº 6799/2024 de 23/04/2024, de resposta juntamente com documentação em Pen Drive (fl. 146); Estudo de ruptura hipotética da barragem e ART 1220240087629 (fls. 149) referente ao Estudo pelo Engenheiro Civil, sr. André Luiz Machado.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de pedido de classificação de barramento no curso hídrico córrego Sem Denominação afluente do Ribeirão Bonito, localizado na Fazenda Campo Florido em Canarana/MT, sendo suas características apresentadas no Quadro 1 e Quadro 2.

Quadro 1: Características gerais do barramento.

Empreendedor:	Sergio Amaral de Almeida
CPF/CNPJ:	105.552.688-96
Localização do empreendimento:	Fazenda Campo Florido
Nº CAR:	MT186390/2020
Município/UF:	Canarana/MT
Finalidade do barramento:	Dessedentação animal
Situação do empreendimento	Em Operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Sem Denominação
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-09 – Alto Xingú / Bacia Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	5,97

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos, referente a barragem Fazenda Campo Florido.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Quadro 2: Características gerais do barramento a jusante.

Nome da barragem	Fazenda Campo Florido
Coordenadas do eixo da barragem	13° 32' 01.8" S e 52° 59' 16.5" O
Altura máxima projetada (m)	4,56 (fl. 05)
Idade da barragem	Entre 10 e 30 anos (fl. 05)
Cota do coroamento (m) / revestimento	376,72 (fl. 05) / solo e cascalho
Comprimento do coroamento (m)	95,11 (fl. 05)
Largura média do coroamento (m)	5,32 (fl. 58)
Largura da base no talvegue (m)	~15,60 (calculado baseado nos desenhos apresentados – fl. 141)
Tipo de material	Terra
Tipo estrutural	Homogênea
Sistema de drenagem interna	Inexistente
Sistema de impermeabilização	Inexistente
Inclinação talude jusante/ revestimento	1:1,24 / sem revestimento
Inclinação talude montante/ revestimento	1:1,00 / sem revestimento

Nome da barragem		Fazenda Campo Florido
Ombreiras		Naturais
Drenagem superficial		Inexistente
Tipo de fundação		Solo Residual / Aluvião (Formulário 28, fl.07)
Tratamento da fundação		Inexistente
Níveis do Reservatório em metros	Nível normal de operação (NNO)	375,66 (fl. 104)
	Nível máximo Maximorum (NMM)	376,19 (fl. 104)
	Área inundada (NNO) (ha)	4,00 (fl. 104)
	Volume armazenado (NNO) (hm³)	0,2267 (fl. 104)
	Área inundada (NMM) (ha)	6,21 (fl. 104)
	Capacidade total (NMM) (hm³)	0,2636 (fl. 104)
Nome/ tipo do órgão extravasor		Canal extravasor revestido em cascalho na OE
Vazão de projeto (m³/s) / TR		11,95 / 500 anos – fl. 82
Vazão para NMM órgão extravasor		11,95 m³/s
Cota da soleira (m)		375,66 (fl. 104)
Borda livre (m)		0,53 m
Tipo de controle		Sem comporta (livre)
Tipo de operação		Sem operação (livre)
Dissipação de energia		Sem estrutura de dissipação de energia
Estudos hidrológicos		Utilizou modelagem chuva-vazão I-Pai-Wu baseado em curva IDF (oliveira et al., 2011) com a estação pluviométrica Pousada Matrinxã (1352002).
Dimensionamento hidráulico		Canal Extravasor revestido de cascalho e pedras com largura de base de 4,70 m, declividade de 0,85% e lâmina d'água de 0,53 m. OE. Capacidade Total 11,95 m³/s no NMM. O Responsável Técnico informa que não serão necessárias readequações nem construção de dissipador de energia.
Vazão Mínima Remanescente		Não apresentou informações sobre a estrutura para manutenção das vazões mínimas remanescentes. A estrutura hidráulica destinada a esta finalidade deverá ser avaliada pelo setor responsável Gerência de Outorga da SEMA.
Segurança física e Manutenções previstas		Realizou ISR na data de 03/06/2023 (fls. 53 a 57). Barramento composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. Foram diagnosticadas erosões nos taludes, percolação de água sem carreamento de material e vegetação por toda a barragem. Propõe correção das anomalias como implantação de proteção rip-rap no talude de montante; plantar grama no talude de jusante; remoção de buracos e erosões; limpeza constante dos dispositivos de drenagem e nivelamento da crista da barragem. Apresentou cálculo de estabilidade do talude pelo método do círculo crítico de ruptura de equilíbrio limite baseado em ensaio de granulometria do solo (fls. 94 a 100). Responsabilidade Técnica atribuída a engenheiro civil André Luiz Machado (ART nº 1220230178697) projetista As Built do barramento.



4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, será classificada baseado na somatória dos Volumes da barragem Canaã e barragem montante, como "PEQUENO", já que, conforme cálculos apresentados, possui volume de $0,2267 \times 10^6 \text{ m}^3$ na cota de operação máximo *maximorum*.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- I- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- II- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- III- Existência de infraestrutura ou serviços;
- IV- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- V- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- VI- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudo de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de ruptura hipotética do barramento, com ART CREA-MT n° 1220240087629, o qual foi feito no *software* HEC-RAS 6.2. Foi utilizado um MDT SPOT de resolução de 2,5m e volume de reservatório correspondente ao nível máximo *maximorum*, totalizando 263.679,58 m³. Foi adotado como modo de falha galgamento, vazão de pico de 11,95 m³/s, altura do maciço de 4,56 m, tempo de formação de brecha de 0,63h e largura de brecha de 22,51m (fl. 158). A planície de jusante é caracterizada por zona rural, APP com vegetação densa ao longo do curso hídrico, uma estrada vicinal e um barramento a jusante cerca de 3,5 km. Foi observado na envoltória de inundação (fl. 170 e Figura 1) que a mancha atinge locais com vegetação densa, a estrada vicinal e o barramento a jusante, resultando em DPA baixo para este barramento, com área alagada de 24,39 ha numa distância de 5,44 km a partir da barragem.

Ao se reavaliar o Potencial Dano do Barramento, tem-se que o mesmo resultou em **DPA Baixo**, conforme cálculos do Quadro 3.

Figura 1. Mancha de Inundação (Responsabilidade ART CREA_MT nº 1220240087629.**Quadro 3: Memória de cálculo quanto ao DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.**

Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (<= 5 milhões m ³)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socioeconômico (d)	BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
DPA = \sum (a até d)		7

4.3. Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais. Nos casos da não possibilidade de inspeção e análise devido à péssimas condições de manutenção tipo excesso de vegetação e dificuldade de acesso aos órgãos do barramento, será

adotada a maior pontuação nos itens da matriz de classificação. No Quadro 4 adiante se apresenta a memória de cálculo.

Quadro 4: Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI - Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
1. Altura (a)	<input type="checkbox"/> ≤ 15 m (0)	0
2. Comprimento (b)	<input type="checkbox"/> Comprimento ≤ 200 m (2)	2
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	<input type="checkbox"/> Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	<input type="checkbox"/> Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	<input type="checkbox"/> entre 10 e 30 anos (2)	2
6. Vazão de projeto (f)	<input type="checkbox"/> TR = 500 anos (8)	8
$CT = \sum (a \text{ até } f)$		20
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	0
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
3. Percolação (i)	<input type="checkbox"/> Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas (3)	3
5. Deformações e Recalques (j)	<input type="checkbox"/> Inexistente (0)	0
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	<input type="checkbox"/> Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
7. Eclusa (l)	<input type="checkbox"/> Não possui eclusa (0)	0
$Ec = \sum (g \text{ até } i)$		4
PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM*		
1. Existência de documentação de projeto (n)	<input type="checkbox"/> Inexiste documentação de projeto (8)	8
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	<input type="checkbox"/> Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança de barragem (8)	8
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	<input type="checkbox"/> Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	<input type="checkbox"/> Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação	<input type="checkbox"/> Não emite os relatórios (5)	5
$Ps = \sum (g \text{ até } i)$		24

4.4. Resumo da Classificação

NOME DA BARRAGEM:	FAZENDA CAMPO FLORIDO
NOME DO EMPREENDEDOR:	Sergio Amaral de Almeida
DATA:	03/06/2023 – baseado no ISR apresentado (fls. 53 a 57)

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	20
2	Estado de Conservação (EC)	4
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	24
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		48

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^{(1)}$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

⁽¹⁾ Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		7

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

5. PARECER

A solicitação de classificação desta barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de Pequeno Volume, CRI Médio e DPA Baixo. Em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, o que implica nas consequências regulatórias dispostas no Quadro 5.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

É responsabilidade do empreendedor, comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem especialmente eventual situação que implique em reclassificação para CRI alto, conforme versa o texto do art. 8º da Instrução Normativa citada. Ainda, é responsabilidade do empreendedor a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 31827.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1. CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

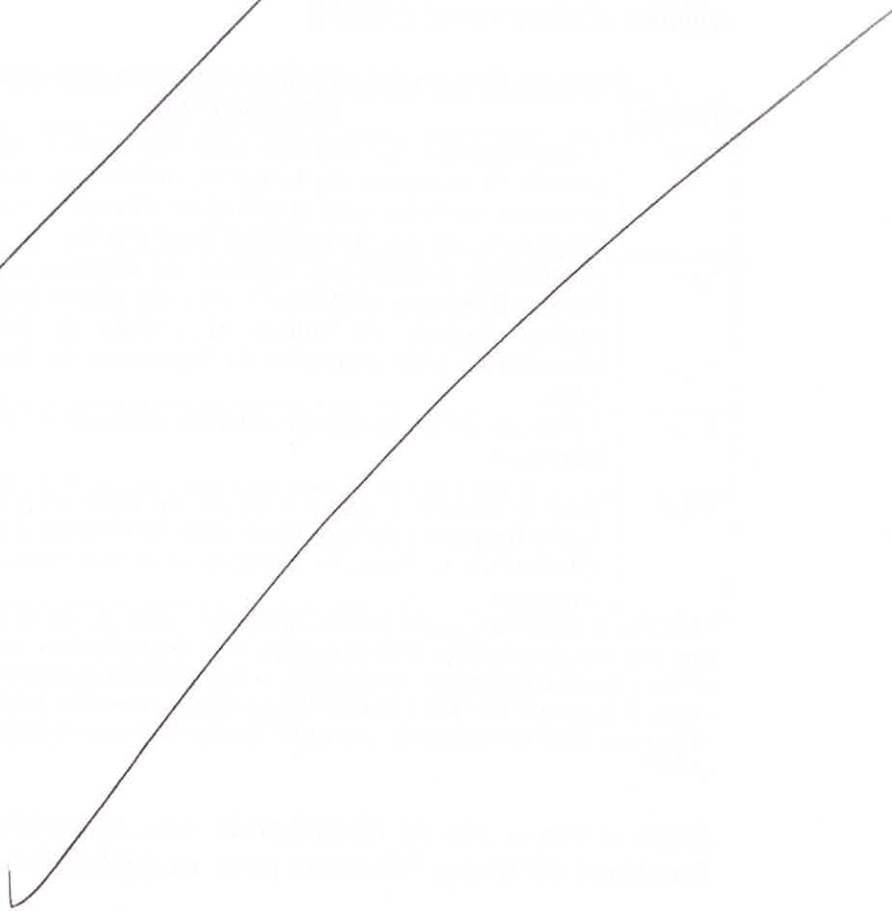
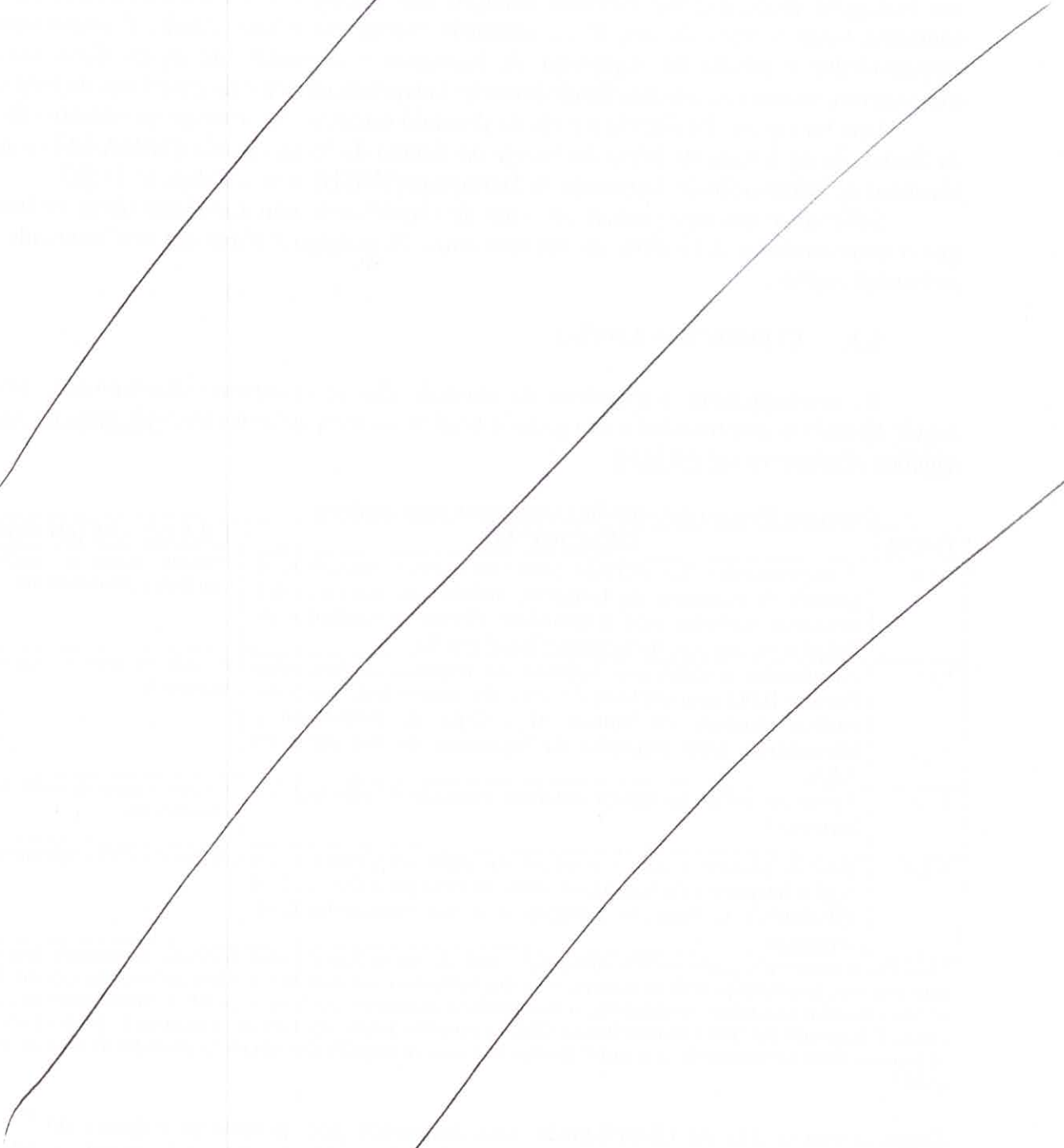
Quadro 5: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE
5.1.1.	O empreendedor fica obrigado prover os recursos necessários à garantia de segurança da barragem, inclusive as correções das anomalias avaliadas pelo Responsável Técnico e constantes do Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR).	Enquanto existir o barramento e for constituída sua necessidade
5.1.2.	Providenciar a elaboração Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) acompanhado de ART do responsável, conforme modelo constante do Volume II - Guia de Orientação e Formulários para Inspeções de Segurança de Barragem da ANA.	A cada 05 anos e enquanto existir o barramento
5.1.3	Apresentar estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação da barragem*	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação
5.1.4	Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.	Enquanto existir o barramento.

*Para fins de reavaliação quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos no nível Máximo *Maximorum*, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. O empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do relatório do estudo, mapa de inundação e os arquivos finais da "mancha de inundação" nos formatos kmz ou shapefile (juntamente da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)).

Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Handwritten text in a stamp or box at the top left corner.





Protocolo: 1623940
Data: 24/09/2024
Título: GSB Extratos de Portarias 24.09.2024
Página(s): 25 a 25

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.120 de 09 de setembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Fazenda Campo Florido, existente no córrego sem denominação, afluente Branco UPG A - 9 - Altos Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°32'01,8"S e 52°59'16,5"W, na propriedade rural, no município de Canarana/MT, empreendedor Sergio Amaral de Almeida - CPF - 105.552.688-96, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.134 de 14 de agosto de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem II, existente no córrego sem denominação, afluente córrego Duas Pontes, UPG A - 6 - Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 17°10'39,82"S e 54°53'55,19"W, na propriedade rural, no município de Itiquira/MT, empreendedor Caetano Polato - CPF - 387.662.729-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.193 de 17 de setembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão São Francisco de Paula, UPG P - 3 - Alto Paraguai Superior, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 14°21'37,6"S e 56°57'47,8"W, na propriedade rural, no município de Nova Marilândia/MT, empreendedor União Avícola Agroindustrial Ltda. - CNPJ: 07.750.075/0001-39, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.194 de 17 de setembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A- 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°29'13,409"S e 52°51'37,487"W, na propriedade rural, no município de Canarana/MT, empreendedor João Carlos Cappellaro - CPF: 284.430.560-68, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

